



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA (PJ) JUNTO AO CRMV-PA

Motivo	Documentos Necessários
Mudança de Objetivo Social (Ramo de Atividade)	<ul style="list-style-type: none">• Solicitação Para Cancelamento do Registro PJ*• 1 Cópia Autenticada da última Alteração do Contrato Social onde não apareça nenhuma atividade ligada à Veterinária ou à Zootecnia• 1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ junto a Receita Federal
Encerramento	<ul style="list-style-type: none">• Solicitação Para Cancelamento do Registro PJ*• 1 Cópia Autenticada da Certidão de Baixa da Junta Comercial• 1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ junto a Receita Federal em que apareça Situação Cadastral = BAIXADA
Suspensão	<ul style="list-style-type: none">• Solicitação Para Cancelamento do Registro PJ*• 1 Cópia Autenticada da Declaração de Inatividade Empresarial junto a Receita Federal• 1 Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ junto a Receita Federal em que apareça Situação Cadastral = SUSPENSA

De acordo com a legislação vigente (Resolução nº 1041 de 13 de dezembro de 2013 / CFMV, seção V):

Seção V: Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica

Art. 35. Qualquer pessoa jurídica registrada poderá requerer o seu cancelamento perante o CRMV de sua jurisdição quando:
I - comprovar a baixa de suas atividades perante a Junta Comercial, Cartório de Registro Civil ou Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal;

II - for excluída do seu objetivo social a atividade ligada à Medicina Veterinária ou à Zootecnia.

Art. 36. Os pedidos de cancelamento de registro poderão ser concedidos às empresas em débito, a partir da data da solicitação, mantendo-se, porém a cobrança do(s) débito(s) anterior(es), de forma amigável ou judicial.

§1º Sendo homologado o cancelamento do registro e havendo débitos, estes deverão ser cobrados amigável e/ou judicialmente.

Art. 38. A anuidade é devida inclusive no exercício em que se requerer o cancelamento. Se requerido até 31 de maio serão devidos apenas os duodécimos da anuidade relativa ao período vencido. Em nenhuma hipótese será devolvida anuidade.

* Disponível em Docs para Registro no www.crmvpa.org.br

Procedimento da Empresa: Providenciar e enviar via Correios para a sede do Conselho a documentação necessária conforme motivo e preferencialmente negociar seus débitos, caso existam.